

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviço de seguro patrimonial destinado exclusivamente à cobertura dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Palhoça e armazenados e/ou em utilização no Almoxarifado Central, onde funcionam o Almoxarifado Central de Materiais e o Depósito da Merenda Escolar.

1.1.1. Para fins de identificação administrativa do imóvel, será adotado o endereço constante do Habite-se nº 260/2026: Avenida Aleixo Alves de Souza, nº 59, lotes 02 e 03, quadra 09, Bairro Nova Palhoça, Palhoça/SC.

1.2. O seguro abrangerá exclusivamente os bens móveis de propriedade da Secretaria Municipal de Educação que estejam discriminados no inventário patrimonial e/ou na relação de bens previamente apresentada e aceita pela seguradora, incluindo os bens permanentes armazenados, os bens permanentes em utilização no Almoxarifado Central e os materiais de consumo abrangidos pela relação segurada.

1.2.1. Ficam expressamente excluídos do objeto e do interesse segurado a edificação locada, o terreno, as instalações prediais incorporadas ao imóvel, o telhado ou cobertura física, a estrutura do Almoxarifado, quaisquer outros bens imóveis e os bens móveis ou imóveis pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros. Conforme a apólice juntada ao processo, a edificação possui seguro próprio contratado em nome de sua proprietária e destinado à cobertura do prédio, razão pela qual a presente contratação ficará restrita ao patrimônio público móvel pertencente à Secretaria Municipal de Educação, evitando-se sobreposição de coberturas e pagamento de prêmio pela proteção de patrimônio pertencente a terceiro.

1.3. Para fins de identificação administrativa do local de risco e de elaboração dos documentos da contratação, prevalecerá o endereço constante do Habite-se nº 260/2026: Avenida Aleixo Alves de Souza, nº 59, lotes 02 e 03, quadra 09, Bairro Nova Palhoça, Palhoça/SC.

1.3.1. As denominações de endereço diferentes constantes das propostas e das referências utilizadas na pesquisa de preços serão tratadas exclusivamente como referências utilizadas durante a pesquisa, sem reconhecimento de equivalência cadastral ou jurídica entre os endereços. A divergência constitui limitação de comparabilidade das propostas, mas não será considerada, isoladamente, causa automática de invalidação das referências de preço.

1.3.2. O instrumento convocatório, a proposta vencedora, a apólice e os eventuais endossos deverão identificar o local de risco pelo endereço constante do Habite-se nº 260/2026. A utilização das cotações no relatório final de pesquisa de preços não representa ratificação dos endereços nelas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

registrados nem declaração de que os respectivos prêmios correspondem com exatidão à especificação definitiva da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

2.1. O presente estudo tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME quanto à proteção do patrimônio público móvel concentrado no Almoxarifado Central, considerando os seguintes fatores:

- Elevado valor patrimonial: de acordo com os dados atualmente informados pela unidade responsável, o acervo de bens móveis totaliza R\$ 2.835.266,30 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), distribuídos entre bens permanentes em estoque, bens permanentes em utilização no Almoxarifado e materiais de consumo.
- Delimitação do interesse segurado: a necessidade administrativa restringe-se à proteção dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. A edificação, o terreno, as instalações prediais, a estrutura física do Almoxarifado e os bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros não integrarão o seguro. Conforme a apólice juntada ao processo, a edificação locada possui seguro próprio destinado ao prédio e contratado em nome de sua proprietária, circunstância que reforça a necessidade de evitar sobreposição de coberturas e pagamento de prêmio pela proteção de patrimônio alheio;
- Função logística essencial: o Almoxarifado Central é responsável pela recepção, pelo armazenamento e pela distribuição de materiais permanentes, equipamentos e materiais de consumo destinados às unidades educacionais da rede municipal. Embora o local também possa armazenar gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, estes somente integrarão o conteúdo segurado se forem expressamente identificados, avaliados e aceitos pela seguradora;
- Riscos inerentes ao local: os bens móveis estão sujeitos a perdas decorrentes de incêndio, queda de raio e explosão, com LMI de R\$ 3.000.000,00; danos elétricos, com LMI de R\$ 280.000,00; roubo e furto qualificado, com LMI de R\$ 800.000,00; e vendaval, com LMI de R\$ 1.000.000,00. Para a cobertura de vendaval, será admitida a nomenclatura comercial que a reúna com furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, quando esses fenômenos integrarem a mesma cobertura securitária, submetida ao mesmo LMI, sem inclusão automática de impacto de veículos, queda de aeronaves, fumaça, alagamento ou outros riscos não escolhidos pela Administração. A materialização dos riscos contratados, sem proteção securitária, poderá causar prejuízo relevante ao erário e comprometer a continuidade das atividades de armazenamento e distribuição;
- Histórico da contratação e replanejamento: houve procedimento licitatório anterior sem resultado útil para a Administração. No presente replanejamento foram delimitados o interesse segurado, as coberturas e os respectivos limites máximos de indenização, a exclusão

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da edificação, o endereço oficial do local de risco e o valor estimado constante do relatório final de cotação. As referências obtidas apresentam diferenças quanto às características do risco, às coberturas, aos limites, às franquias e aos endereços utilizados, razão pela qual constituem parâmetros para conhecimento dos preços praticados no mercado, sem representar comprovação de que todas atendem integralmente à especificação definitiva da necessidade administrativa.

2.2. A contratação de seguro patrimonial deverá observar a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas de seguro privado, o Decreto-Lei nº 73/1966 nos dispositivos ainda vigentes, a regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis.

2.2.1. A sociedade seguradora responsável pela emissão da apólice, aceitação do risco, regulação do sinistro e pagamento de eventual indenização deverá estar devidamente autorizada a operar no Brasil.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1. O objeto constante deste estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

3.2. A ausência de previsão no PCA/2026 decorre do caráter superveniente da necessidade. De acordo com as informações registradas no processo, a locação do imóvel, as adequações necessárias à sua utilização e a transferência dos bens para o Almoxarifado Central foram concluídas ao final do exercício de 2025, em momento posterior à elaboração inicial do Plano de Contratações Anual, não sendo possível dimensionar antecipadamente, com suficiente precisão, a necessidade de contratação do seguro patrimonial nos moldes definidos neste estudo.

3.3. A ausência de previsão inicial no PCA/2026 não afasta a necessidade da contratação, considerando o valor elevado do patrimônio público móvel concentrado no Almoxarifado Central, o risco de prejuízo ao erário decorrente de eventual sinistro sem cobertura securitária e a importância do local para as atividades de armazenamento e distribuição de materiais destinados à rede municipal de ensino. A contratação deverá ser formalmente submetida ao procedimento municipal aplicável à revisão, alteração ou inclusão superveniente no Plano de Contratações Anual, com o correspondente registro pela unidade competente, observadas as normas municipais aplicáveis ao planejamento das contratações.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. As características, as especificações e o quantitativo do objeto da contratação, correspondente a 1 (um) serviço de seguro patrimonial com vigência de 12 (doze) meses, são os indicados a seguir.

4.2. Tabela 01 – Objeto

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DO PREÇO
1	Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para prestação de serviço de seguro patrimonial, com vigência de 12 (doze) meses, destinado exclusivamente à cobertura dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, armazenados e/ou em utilização no Almoxarifado Central, situado, para fins de identificação administrativa, no endereço constante do Habite-se nº 260/2026: Avenida Aleixo Alves de Souza, nº 59, lotes 02 e 03, quadra 09, Bairro Nova Palhoça, Palhoça/SC. Ficam excluídos do objeto a edificação, o terreno, as instalações prediais incorporadas, a estrutura física do Almoxarifado, os demais bens imóveis e os bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros.	1 SERVIÇO	R\$ 33.541,39

4.3. Tabela 02 – Coberturas Mínimas

TIPO DE COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO — LMI	FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA MÁXIMA
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 3.000.000,00	Conforme o modelo do produto: participação de até 10% dos prejuízos indenizáveis ou franquia fixa de até R\$ 5.000,00
Danos elétricos	R\$ 280.000,00	Conforme o modelo do produto: participação de até 10% dos prejuízos indenizáveis, com valor mínimo não superior a R\$ 2.000,00, ou franquia fixa de até R\$ 1.000,00
Roubo e furto qualificado	R\$ 800.000,00	Conforme o modelo do produto: participação de até 10% dos prejuízos indenizáveis ou franquia fixa de até R\$ 1.000,00

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vendaval, admitida a denominação comercial que reúna furacão, ciclone, tornado e queda de granizo sob o mesmo LMI	R\$ 1.000.000,00	Conforme o modelo do produto: participação de até 10% dos prejuízos indenizáveis, com valor mínimo não superior a R\$ 2.000,00, ou franquia fixa de até R\$ 2.000,00
---	------------------	--

4.4. Os limites máximos de indenização e os critérios máximos de franquia ou participação obrigatória constantes da Tabela 02 constituem a especificação definitiva da necessidade administrativa e deverão ser reproduzidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório. A licitante deverá indicar expressamente, para cada cobertura, se utiliza franquia fixa ou participação percentual, bem como o respectivo valor, percentual e eventual valor mínimo, os quais não poderão superar os limites definidos neste estudo.

4.4.1. Para a cobertura de vendaval, será admitida a denominação comercial que a reúna com furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, desde que todos esses fenômenos estejam submetidos ao mesmo LMI mínimo de R\$ 1.000.000,00 e não haja redução da proteção exigida.

4.4.2. Queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres, fumaça, alagamento, inundação, tumultos, greve, lock-out, responsabilidade civil e demais riscos não indicados na Tabela 02 não constituem coberturas mínimas desta contratação, ainda que integrem produtos securitários padronizados apresentados pelas seguradoras.

4.5. Fundamentação dos LMIs fixados:

a) Incêndio, queda de raio e explosão: o LMI de R\$ 3.000.000,00 foi definido com base no valor patrimonial atualmente informado de R\$ 2.835.266,30, acrescido de margem aproximada de 5,8%, para fins de planejamento da contratação e proteção do conjunto dos bens móveis concentrados no Almoxarifado Central. O inventário e a relação de bens deverão ser apresentados à seguradora para aceitação do risco, permanecendo sujeitas a comunicação e eventual endosso as alterações relevantes ocorridas durante a vigência;

b) Danos elétricos: o LMI de R\$ 280.000,00 corresponde a aproximadamente 9,3% do LMI da cobertura básica e considera a presença de equipamentos elétricos e eletrônicos entre os bens armazenados e utilizados no local, incluindo equipamentos de informática, eletrodomésticos, projetores e aparelhos de climatização;

c) Roubo e furto qualificado: o LMI de R\$ 800.000,00 corresponde a aproximadamente 28,2% do valor patrimonial informado e considera a concentração de bens móveis suscetíveis à subtração, especialmente equipamentos de informática, eletrodomésticos, projetores e outros bens de maior valor unitário e facilidade de transporte;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Vendaval: o LMI de R\$ 1.000.000,00 corresponde a aproximadamente 35,3% do valor patrimonial informado e considera a possibilidade de um único evento meteorológico atingir simultaneamente parcela relevante dos bens móveis concentrados no Almoxarifado Central. A cobertura poderá ser apresentada sob denominação comercial que reúna vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, desde que todos estejam submetidos ao mesmo LMI e sejam observadas as demais condições definidas neste estudo.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro patrimonial justifica-se pela necessidade de:

- a) proteger os bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e armazenados e/ou em utilização no Almoxarifado Central, cujo valor patrimonial atualmente informado totaliza R\$ 2.835.266,30, contra perdas decorrentes de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval, observados os limites máximos de indenização definidos neste estudo;
- b) reduzir o risco de prejuízo relevante ao erário, considerando que eventual perda ou dano aos bens armazenados exigiria sua reposição com recursos públicos e que parte expressiva desses bens possui elevado valor unitário ou apresenta dificuldade de substituição imediata;
- c) contribuir para a continuidade das atividades de recepção, armazenamento e distribuição de materiais permanentes, equipamentos, materiais de consumo e, quando expressamente incluídos na relação segurada, gêneros alimentícios destinados às unidades educacionais da rede municipal;
- d) restringir a contratação ao patrimônio público móvel pertencente à Secretaria Municipal de Educação, excluindo-se a edificação, o terreno, as instalações prediais incorporadas, a estrutura física do Almoxarifado e os bens pertencentes à propriedade do imóvel ou a terceiros. Conforme a documentação juntada ao processo, a edificação é locada e possui seguro próprio contratado em nome de sua proprietária e destinado à proteção do prédio, de modo que a inclusão da estrutura física na presente contratação poderia gerar sobreposição de coberturas e pagamento de prêmio pela proteção de patrimônio alheio;
- e) considerar o histórico do procedimento anterior sem resultado útil e adotar especificação definitiva compatível com a necessidade administrativa, delimitando os bens segurados, as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias ou participações obrigatórias, o endereço oficial do risco e as demais condições essenciais da contratação;
- f) utilizar o relatório final de cotação como instrumento de estimativa do valor da contratação, reconhecendo que as referências obtidas apresentam diferenças quanto às coberturas, aos limites de indenização, às franquias, ao endereço utilizado e às demais características do risco. Os preços coletados demonstram a existência de mercado e fornecem parâmetros para o planejamento, sem que isso represente afirmação de que todas as propostas atendem integralmente à especificação definitiva

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou de que o valor estimado corresponde com exatidão ao prêmio que será obtido no procedimento de contratação.

5.2. DA NATUREZA DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A cobertura securitária terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data e do horário expressamente indicados na apólice ou no documento formal de cobertura emitido pela seguradora. O prazo de vigência do contrato administrativo será expressamente estabelecido no instrumento convocatório e no instrumento contratual, sem prejuízo da subsistência das obrigações da seguradora relativas aos sinistros caracterizados durante a vigência da cobertura, ainda que seus efeitos, a regulação, a liquidação ou o pagamento da indenização ocorram após o término da cobertura securitária.

5.2.2. A necessidade de proteção securitária possui caráter continuado. A eventual prorrogação do contrato administrativo e a renovação da apólice dependerão de previsão no instrumento convocatório, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação, concordância da seguradora e formalização administrativa própria, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A apólice não será considerada automaticamente renovada para fins administrativos apenas em razão de cláusula de renovação prevista nas condições gerais do produto.

5.3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A modalidade de licitação adequada é o Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar maior competitividade, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos da seguradora, da proposta e da habilitação jurídica e técnica

- a) A licitante e futura contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP a operar no ramo correspondente ao seguro patrimonial objeto da contratação;
- b) A participação no procedimento, a apresentação da proposta, a assunção do risco, a emissão da apólice, a regulação dos sinistros e o pagamento de eventual indenização deverão ocorrer em nome da sociedade seguradora que será contratada;
- c) A proposta deverá identificar expressamente a razão social, o CNPJ, a autorização ou identificação cadastral perante a SUSEP e os dados de contato da sociedade seguradora responsável pelo risco;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) A corretora de seguros poderá atuar como intermediária ou representante da sociedade seguradora, inclusive auxiliando na elaboração, transmissão e acompanhamento da proposta, desde que possua autorização ou poderes de representação compatíveis com os atos praticados. A corretora não poderá figurar como seguradora, assumir o risco em nome próprio, emitir a apólice ou substituir a sociedade seguradora na condição de contratada;
- e) Quando a proposta for transmitida ou assinada por corretora ou por outro representante, deverá ser apresentada em nome da sociedade seguradora responsável pelo risco e acompanhada de documento que demonstre os poderes ou a autorização para a prática do ato, sem prejuízo da responsabilidade integral da seguradora pelas condições ofertadas;
- f) A apólice deverá identificar o produto ou processo registrado perante a SUSEP e disponibilizar as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis à contratação;
- g) Antes da contratação, deverá ser verificada a regularidade cadastral da sociedade seguradora e, quando houver atuação de corretora, a regularidade cadastral desta e a validade dos poderes de representação apresentados.

6.2. Da sustentabilidade

6.2.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis na execução do contrato, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) priorizar a tramitação de propostas, apólices, endossos, comunicações e relatórios de sinistro em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
- b) quando necessária vistoria presencial, planejar os deslocamentos de forma racional, evitando viagens desnecessárias.

6.3. Da subcontratação

6.3.1. Não será admitida a transferência, cessão ou subcontratação da obrigação de garantir o risco, emitir a apólice ou pagar eventual indenização.

6.3.2. A seguradora poderá utilizar reguladores, liquidantes, peritos, inspetores, prestadores de assistência e outros auxiliares especializados, conforme permitido pela legislação securitária, permanecendo integralmente responsável pelos atos praticados e pela decisão sobre a existência da cobertura e o valor da indenização.

6.4. Das condições gerais da prestação dos serviços

a) A CONTRATADA deverá garantir exclusivamente os bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que estejam discriminados no inventário ou na relação de bens formalmente aceita pela seguradora, incluindo os bens permanentes armazenados, os bens permanentes em utilização no Almoarifado Central e os materiais de consumo expressamente relacionados. Ficam

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

excluídos a edificação, o terreno, o telhado ou cobertura física, as instalações prediais incorporadas, a estrutura do Almoxarifado, os demais bens imóveis e os bens pertencentes à propriedade do imóvel ou a terceiros. A edificação locada possui seguro próprio contratado em nome de sua proprietária e destinado à proteção do prédio, não integrando o interesse segurado desta contratação;

b) A proposta vencedora, a apólice, os certificados, os endossos e os demais documentos da contratação deverão identificar expressamente como local de risco o endereço constante do Habite-se nº 260/2026: Avenida Aleixo Alves de Souza, nº 59, lotes 02 e 03, quadra 09, Bairro Nova Palhoça, Palhoça/SC. As denominações de endereço utilizadas nas referências da pesquisa de preços não deverão ser reproduzidas nos documentos da contratação e não gerarão obrigação de ratificação pela futura contratada;

c) A seguradora deverá manifestar-se sobre a existência de cobertura e efetuar o pagamento da indenização nos prazos previstos nos arts. 86 e 87 da Lei nº 15.040/2024, observadas as hipóteses legais de solicitação justificada de documentos complementares;

d) A apólice deverá cobrir, no mínimo, os riscos, interesses e limites máximos de indenização definidos na Tabela 02 e no Termo de Referência;

e) A contratação deverá adotar primeiro risco absoluto ou modalidade equivalente que afaste rateio por insuficiência do valor em risco declarado, desde que observados os limites de indenização e as condições expressamente previstas na apólice;

f) As franquias e as participações obrigatórias do segurado deverão estar expressamente indicadas para cada cobertura, com informação do valor fixo, do percentual aplicável e de eventual valor mínimo, conforme a estrutura do produto ofertado, e não poderão ultrapassar os limites máximos definidos na Tabela 02 deste estudo e no Termo de Referência;

g) A cobertura deverá permanecer vigente durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;

h) A seguradora deverá disponibilizar canal permanente para comunicação de sinistro e iniciar a regulação com a celeridade compatível com a natureza do evento, informando à Contratante a documentação necessária e as providências de contenção e salvamento;

i) A inclusão de novos bens, o aumento do valor em risco ou outras alterações relevantes dependerão de comunicação à seguradora e, quando necessário, de emissão de endosso e ajuste proporcional do prêmio. Não será presumida a inclusão automática e gratuita de bens sem concordância expressa da seguradora;

j) Eventual concorrência ou sobreposição entre coberturas será solucionada de acordo com a apólice e com a legislação securitária, devendo dúvidas ou contradições nos documentos elaborados pela seguradora ser interpretadas na forma legalmente aplicável;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

k) O inventário poderá ser atualizado por aquisição, transferência, baixa ou desfazimento de bens, devendo as alterações relevantes ser comunicadas à seguradora para avaliação da necessidade de endosso.

6.5. Das coberturas

a) Incêndio, queda de raio e explosão — cobertura das perdas e dos danos materiais causados aos bens móveis segurados em decorrência de incêndio, queda de raio dentro do local segurado e explosão, observadas as condições contratuais;

b) Danos elétricos — cobertura das perdas e dos danos físicos causados diretamente aos equipamentos e bens móveis elétricos ou eletrônicos segurados em decorrência de fenômenos de natureza elétrica, não abrangendo instalações prediais excluídas do objeto;

c) Roubo e furto qualificado — cobertura da subtração dos bens móveis segurados mediante violência ou grave ameaça, no caso de roubo, ou mediante circunstância legalmente qualificada, inclusive rompimento de obstáculo ou arrombamento, quando aplicável, observadas as definições e condições do produto securitário contratado;

d) Vendaval — cobertura das perdas e dos danos materiais diretamente causados aos bens móveis segurados pela ação de ventos caracterizada como vendaval nas condições do produto contratado. Será admitida a denominação comercial que reúna vendaval com furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, desde que esses eventos estejam submetidos ao mesmo LMI mínimo de R\$1.000.000,00 e não haja redução da proteção exigida. A cobertura não deverá ser considerada automaticamente ampliada para queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres, fumaça, alagamento, inundação ou outros eventos não selecionados pela Administração;

e) Critério de indenização — a apólice deverá prever, para os bens permanentes, indenização a valor de novo ou de reposição, sem aplicação de depreciação, nos limites e condições definidos no contrato. Para materiais de consumo ou estoque, deverá ser adotado o custo de reposição na data do sinistro, quando aplicável;

f) Comprovação dos bens — o inventário e a relação de bens, acompanhados dos documentos de titularidade disponíveis, deverão ser apresentados e formalmente aceitos pela seguradora antes do início da vigência, de modo que a inexistência de nota fiscal individual não impeça a indenização de bem regularmente registrado no patrimônio público;

g) Atividade do local — deverá constar da proposta e da apólice que o local é utilizado como almoxarifado e depósito, sem atividade de transformação industrial, salvo se a Administração comprovar situação diversa.

6.6. Das apólices, do início da cobertura e do pagamento

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá formalizar a aceitação do risco e garantir o início da cobertura na data e no horário definidos pela Contratante, os quais deverão constar expressamente da apólice ou de documento provisório de cobertura emitido antes do início da vigência.

b) Caso a apólice definitiva não possa ser entregue antes do início da cobertura, a CONTRATADA deverá emitir nota de cobertura, certificado de seguro ou outro documento idôneo que comprove a garantia provisória e identifique, no mínimo:

- I — a sociedade seguradora responsável pelo risco;
- II — o segurado;
- III — o endereço do local de risco;
- IV — os bens e interesses segurados;
- V — as coberturas contratadas;
- VI — os limites máximos de indenização;
- VII — as franquias e participações obrigatórias do segurado;
- VIII — a data e o horário de início e término da cobertura;
- IX — o valor total do prêmio.

c) A apólice definitiva deverá ser emitida e encaminhada à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do início da cobertura, devendo reproduzir integralmente as condições da proposta aceita e do documento provisório eventualmente emitido.

d) A apólice, os endossos, os certificados e os demais documentos relativos à contratação deverão ser encaminhados prioritariamente em formato eletrônico ao endereço institucional indicado no Termo de Referência. A apresentação física somente será exigida quando solicitada pela Contratante.

e) O prêmio será pago integralmente em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e da aceitação definitiva da apólice, do documento fiscal ou fatura e do boleto bancário ou instrumento equivalente, desde que não existam divergências entre os documentos apresentados e as condições contratadas.

f) A proposta deverá indicar de forma clara:

- I — o prêmio líquido;
- II — o prêmio total;
- III — os tributos, encargos e demais componentes do preço;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV — os descontos concedidos;

V — o valor final efetivamente devido pela Administração para pagamento em parcela única.

Havendo divergência entre prêmio líquido, prêmio total, valor à vista, valor constante do boleto ou qualquer outra indicação financeira, a CONTRATADA deverá apresentar esclarecimento e documento corrigido antes do pagamento.

g) O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos, custos de emissão, despesas administrativas, serviços de corretagem, quando houver, e demais despesas necessárias à execução integral da contratação, não sendo admitida cobrança adicional não prevista na proposta aceita.

h) A indenização será apurada conforme a legislação aplicável e as condições da apólice contratada, observados os limites máximos de indenização, as franquias, as participações obrigatórias do segurado, o critério de indenização definido para cada categoria de bem e o inventário ou a relação de bens previamente apresentada e aceita pela seguradora.

6.7. Dos endossos e das alterações do risco

a) A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração relevante relacionada ao risco segurado, especialmente:

I — alteração superveniente do endereço oficial, da identificação cadastral ou dos elementos de localização do local de risco ocorrida durante a vigência da apólice;

II — modificação da atividade desenvolvida no local;

III — inclusão, exclusão, transferência ou baixa de bens;

IV — alteração do inventário ou do valor em risco declarado;

V — alteração das características construtivas ou das medidas de segurança do imóvel;

VI — alteração das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias ou das participações obrigatórias do segurado;

VII — quaisquer outras circunstâncias capazes de interferir na aceitação, na cobertura ou na precificação do seguro.

b) A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos e das informações necessários à análise da seguradora, incluindo, conforme o caso, inventário atualizado, justificativa da alteração, fotografias, documentos do imóvel e comprovação das medidas de segurança existentes.

c) Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá informar se:

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I — aceita a alteração pretendida;

II — necessita de documentos ou informações complementares;

III — exige inspeção ou vistoria do local;

IV — haverá alteração do prêmio;

V — haverá alteração das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias, das participações obrigatórias ou das demais condições da apólice.

d) A alteração aceita deverá ser formalizada por endosso emitido pela seguradora, no qual deverão constar, no mínimo:

I — a alteração realizada;

II — a data e o horário de início de seus efeitos;

III — as coberturas e os limites máximos de indenização aplicáveis;

IV — as franquias e as participações obrigatórias do segurado;

V — eventual acréscimo, redução ou manutenção do prêmio;

VI — as demais condições específicas decorrentes da alteração.

e) A simples comunicação da CONTRATANTE não produzirá, por si só, alteração automática das condições da apólice. A modificação somente produzirá efeitos securitários após a aceitação formal da seguradora e a emissão do correspondente endosso ou de outro documento formal de cobertura.

f) Os endossos que impliquem aumento ou redução do prêmio dependerão de prévia aprovação da Administração, demonstração da adequação do valor, disponibilidade orçamentária, quando necessária, e formalização pelo instrumento jurídico-administrativo cabível.

g) Os endossos que não impliquem alteração do prêmio deverão igualmente ser emitidos pela seguradora e juntados ao processo administrativo, não sendo suficiente a simples troca de comunicações quando a alteração afetar informações constantes da apólice.

h) Nenhum endosso poderá reduzir coberturas, limites máximos de indenização ou outras condições essenciais sem prévia ciência e concordância formal da CONTRATANTE.

i) As alterações não produzirão efeitos retroativos, salvo quando expressamente aceitas pela seguradora, não prejudicarem terceiros e forem juridicamente admissíveis.

j) Caso ocorra, durante a vigência da apólice, alteração superveniente do endereço oficial, da identificação cadastral ou dos elementos de localização do local de risco, a modificação deverá ser

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comunicada à seguradora e formalizada mediante endosso ou documento securitário equivalente, no qual deverão constar:

- I — o novo endereço, a nova identificação cadastral ou o elemento de localização alterado;
- II — a data e o horário a partir dos quais a alteração produzirá efeitos;
- III — a informação sobre a permanência do risco no mesmo imóvel físico ou sobre eventual transferência dos bens para outro local;
- IV — a manutenção ou eventual alteração do prêmio, das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias e das participações obrigatórias;
- V — a necessidade ou a dispensa de nova análise, vistoria ou inspeção do risco.

A presente disposição não se aplica às denominações de endereço utilizadas nas propostas da pesquisa de preços, uma vez que a proposta vencedora e a apólice inicial deverão ser emitidas diretamente com o endereço oficial constante do Habite-se nº 260/2026.

6.8. Da vistoria prévia e da inspeção do risco

- a) Os interessados poderão realizar vistoria no local de risco antes da apresentação das propostas, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação, em datas e horários que assegurem tratamento isonômico e não prejudiquem o funcionamento do Almoxarifado Central.
- b) A vistoria realizada pelos interessados será facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de que o licitante possui pleno conhecimento das condições e das peculiaridades do local de risco e dispõe das informações necessárias à elaboração da proposta.
- c) A não realização da vistoria facultativa não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições do local, desde que a Administração tenha disponibilizado todas as informações e os documentos relevantes de que disponha.
- d) Caso a sociedade seguradora considere necessária inspeção própria para aceitação ou precificação do risco, essa condição deverá ser expressamente informada antes da apresentação da proposta definitiva.
- e) A inspeção necessária à aceitação ou à definição do prêmio deverá ser realizada, preferencialmente, antes da apresentação da proposta definitiva. Não será considerada proposta firme e integralmente comparável aquela cuja validade, prêmio, coberturas, limites máximos de indenização, franquias ou participações obrigatórias permaneçam sujeitos a alteração material após inspeção futura.
- f) Excepcionalmente, poderá ser admitida inspeção posterior à apresentação da proposta quando a seguradora declarar expressamente que:

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I — o valor do prêmio permanecerá inalterado;
- II — as coberturas e os limites máximos de indenização permanecerão inalterados;
- III — as franquias e as participações obrigatórias permanecerão inalteradas;
- IV — a inspeção terá finalidade apenas confirmatória das informações já apresentadas pela Administração;
- V — eventual constatação de divergência será tratada de acordo com a legislação aplicável e não autorizará modificação unilateral das condições já aceitas, quando a circunstância tiver sido corretamente informada pela Administração.

g) A Administração deverá disponibilizar aos interessados, conforme a documentação existente:

- I — o endereço oficial e os elementos de localização do imóvel;
- II — a área e a utilização do Almoxarifado;
- III — as características construtivas relevantes;
- IV — a atividade efetivamente desenvolvida no local;
- V — as informações sobre alarme, monitoramento, controle de acesso, extintores e demais medidas de segurança;
- VI — o inventário ou a relação dos bens abrangidos;
- VII — fotografias e demais documentos necessários à avaliação do risco.

h) A vistoria ou a inspeção deverá ser acompanhada por servidor indicado pela Administração e registrada por documento que identifique a data, os participantes e o local examinado, sem que o servidor municipal emita declaração sobre a aceitação securitária do risco.

6.9. Da comunicação e das providências em caso de sinistro

- a) Ao tomar conhecimento da ocorrência de sinistro ou de sua iminência, a CONTRATANTE deverá comunicar prontamente à sociedade seguradora, por qualquer meio idôneo disponibilizado para essa finalidade, sem aguardar o decurso de prazo máximo previamente fixado.
- b) A comunicação inicial poderá ser realizada por telefone, plataforma eletrônica, aplicativo, correio eletrônico ou outro canal oficial da seguradora, devendo a CONTRATANTE obter e conservar o número do protocolo ou outro comprovante do aviso.
- c) Quando a comunicação inicial for realizada verbalmente, deverá ser confirmada por escrito tão logo seja possível, com a indicação, no mínimo:

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I — da data e do horário em que o evento foi identificado;

II — do local de ocorrência;

III — da natureza aparente do sinistro;

IV — dos bens possivelmente atingidos;

V — das providências emergenciais já adotadas;

VI — dos dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento.

d) A corretora de seguros, quando houver, poderá auxiliar na comunicação e no acompanhamento do sinistro, mas o aviso deverá ser encaminhado ou formalmente confirmado perante a sociedade seguradora responsável pela apólice.

e) A CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias, úteis e razoáveis para:

I — evitar ou minorar os efeitos do sinistro;

II — impedir a propagação dos danos;

III — proteger e salvaguardar os bens atingidos ou ameaçados;

IV — preservar, quando possível, vestígios e elementos necessários à apuração do evento;

V — seguir as orientações de contenção e salvamento fornecidas pela seguradora, desde que não coloquem em risco pessoas ou outros interesses relevantes e não imponham sacrifício desproporcional.

f) A CONTRATANTE deverá prestar à seguradora as informações de que disponha sobre as causas, as circunstâncias e as consequências do evento, bem como apresentar os documentos razoavelmente necessários à regulação do sinistro.

g) Conforme a natureza do evento, deverão ser providenciados os registros cabíveis, como boletim de ocorrência, relatório do Corpo de Bombeiros, registros fotográficos, vídeos, relação dos bens atingidos, documentos patrimoniais e demais elementos disponíveis.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de sinistros durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e informar, na apólice, no mínimo:

I — os números de telefone;

II — os endereços eletrônicos;

III — o endereço da plataforma ou do aplicativo para abertura do aviso;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV — a relação inicial dos documentos normalmente exigidos;

V — os dados de contato da unidade responsável pela regulação.

i) A comunicação inicial não dependerá da reunião prévia de todos os documentos necessários à regulação, os quais poderão ser complementados posteriormente, na forma da legislação e da apólice.

j) O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar o sinistro no processo administrativo e acompanhar sua regulação até a decisão definitiva da seguradora e o pagamento da eventual indenização.

6.10. Das despesas de contenção e salvamento e da apuração dos prejuízos

a) As despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros com medidas necessárias, emergenciais, razoáveis e proporcionais destinadas a evitar sinistro iminente, conter sua propagação, minorar seus efeitos ou salvar os bens segurados correrão por conta da seguradora, nos termos da legislação aplicável e das condições da apólice.

b) O reembolso das despesas de contenção e salvamento será devido ainda que:

I — as medidas adotadas não consigam evitar ou reduzir os efeitos do sinistro;

II — os prejuízos diretamente causados pelo sinistro não ultrapassem a franquia ou a participação obrigatória do segurado aplicável à cobertura atingida;

III — as despesas tenham sido realizadas por terceiros, desde que sejam comprovadas e estejam relacionadas a risco coberto pela apólice.

c) As despesas de contenção e salvamento deverão possuir limite próprio e não poderão reduzir o limite máximo de indenização da cobertura diretamente atingida pelo sinistro.

d) A apólice deverá indicar expressamente:

I — o limite máximo aplicável às despesas de contenção e salvamento;

II — a inexistência ou existência de franquia ou participação obrigatória;

III — as condições e os documentos necessários ao reembolso;

IV — a forma de utilização do limite em caso de mais de um evento durante a vigência.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Não serão consideradas despesas de contenção ou salvamento os gastos relacionados à prevenção ordinária, manutenção, conservação, reforma, ampliação, substituição preventiva ou correção de defeitos que já competiam à CONTRATANTE antes da ocorrência ou da iminência do sinistro.

f) Os prejuízos causados diretamente aos bens segurados serão apurados separadamente das despesas de contenção e salvamento, observando-se:

I — os bens e interesses efetivamente abrangidos pela apólice;

II — o inventário ou a relação de bens aceita pela seguradora;

III — o critério de indenização contratado;

IV — os limites máximos de indenização;

V — as franquias e participações obrigatórias;

VI — as exclusões e demais condições expressamente previstas na apólice.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal vigente, sempre que juridicamente compatíveis com a natureza do objeto e com a condição da pessoa jurídica participante.

7.2. Não será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação, ainda que o valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00, pois a futura contratada deverá ser sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP e responsável pela aceitação do risco, emissão da apólice, regulação dos sinistros e pagamento de eventual indenização.

7.3. Nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica que exerce atividade de seguros privados não pode beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto naquela Lei Complementar para nenhum efeito legal. Consequentemente, não se aplica ao objeto a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O eventual enquadramento da corretora ou intermediadora como microempresa ou empresa de pequeno porte não altera essa conclusão, pois a corretora poderá apenas intermediar ou representar a sociedade seguradora, não podendo assumir o risco em nome próprio, emitir a apólice, regular

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

definitivamente o sinistro, pagar a indenização ou substituir a seguradora na condição de licitante e contratada.

7.5. O procedimento deverá admitir a participação das sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP que atendam às condições de habilitação e aos requisitos da contratação, sem reserva exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte. A não aplicação da exclusividade decorre de impedimento legal relacionado à própria atividade securitária, não dependendo de nova pesquisa destinada a identificar três sociedades seguradoras enquadradas como ME/EPP nem de demonstração das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para o atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as alternativas disponíveis à Administração, considerando a natureza do patrimônio a ser protegido, os riscos identificados, as medidas preventivas existentes, a possibilidade de transferência do risco ao mercado securitário e os documentos integrantes da pesquisa final de preços. As alternativas analisadas são as seguintes:

8.2. Alternativa I — Não contratar seguro e assumir integralmente o risco

8.2.1. Nesta alternativa, a Administração não realizaria contratação de seguro patrimonial, assumindo integralmente o risco de perdas decorrentes de sinistros.

8.2.1.1. Vantagens:

- 8.2.1.1.1. inexistência de pagamento anual de prêmio;
- 8.2.1.1.2. ausência de franquias e participações obrigatórias.

8.2.1.2. Desvantagens:

- 8.2.1.2.1. exposição integral do erário às perdas decorrentes de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval;
- 8.2.1.2.2. necessidade de disponibilidade orçamentária imediata para reposição dos bens atingidos;
- 8.2.1.2.3. possibilidade de interrupção ou comprometimento das atividades de armazenamento e distribuição;
- 8.2.1.2.4. risco de a perda superar a capacidade de recomposição financeira imediata da Secretaria.

8.2.1.3. Conclusão parcial: alternativa não recomendada, pois transfere integralmente à Administração o impacto financeiro dos sinistros.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3. Alternativa II — Adotar exclusivamente medidas preventivas e mitigatórias, sem contratação de seguro

8.3.1. Consiste na manutenção ou ampliação de medidas como alarme, monitoramento, controle de acesso, extintores, manutenção elétrica, prevenção e combate a incêndio e demais providências de segurança.

8.3.1.1. Vantagens:

- 8.3.1.1.1. redução da probabilidade ou da intensidade de determinados eventos;
- 8.3.1.1.2. melhoria permanente das condições de segurança do local;
- 8.3.1.1.3. possibilidade de redução do prêmio quando os protecionais forem reconhecidos pela seguradora.

8.3.1.2. Desvantagens:

- 8.3.1.2.1. as medidas preventivas não eliminam o risco;
- 8.3.1.2.2. não há recomposição financeira dos bens atingidos;
- 8.3.1.2.3. determinados eventos podem ocorrer mesmo quando as medidas de segurança estiverem adequadamente implantadas;
- 8.3.1.2.4. os investimentos preventivos podem ser elevados e não substituem a cobertura securitária.

8.3.1.3. Conclusão parcial: alternativa recomendável como medida complementar, mas insuficiente como solução isolada.

8.4. Alternativa III — Contratar seguro patrimonial exclusivamente para os bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação

8.4.1. Consiste na contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para prestação de serviço de seguro patrimonial destinado exclusivamente aos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e armazenados e/ou em utilização no Almoxarifado Central.

8.4.2. Serão abrangidos os bens permanentes armazenados, os bens permanentes em utilização e os materiais de consumo que constarem do inventário ou da relação de bens formalmente apresentada e aceita pela seguradora. Ficam excluídos a edificação, o terreno, o telhado ou cobertura física, as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

instalações prediais incorporadas, a estrutura do Almoxarifado, os demais bens imóveis e os bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros.

8.4.3. A edificação locada possui seguro próprio contratado em nome de sua proprietária e destinado à proteção do prédio, razão pela qual sua inclusão nesta contratação poderia gerar sobreposição de coberturas e pagamento de prêmio pela proteção de patrimônio alheio.

8.4.4. A solução compreenderá as seguintes coberturas mínimas:

8.4.4.1. incêndio, queda de raio e explosão, com LMI de R\$ 3.000.000,00;

8.4.4.2. danos elétricos, com LMI de R\$ 280.000,00;

8.4.4.3. roubo e furto qualificado, com LMI de R\$ 800.000,00;

8.4.4.4. vendaval, com LMI de R\$ 1.000.000,00, admitida a denominação comercial que reúna furacão, ciclone, tornado e queda de granizo sob o mesmo limite.

8.4.5. Vantagens:

8.4.5.1. proteção direta do patrimônio público móvel pertencente à Secretaria Municipal de Educação;

8.4.5.2. possibilidade de recomposição financeira dos bens atingidos, observados os riscos cobertos, os limites contratados e as demais condições da apólice;

8.4.5.3. adequação do objeto ao patrimônio efetivamente pertencente à Administração e sob sua guarda;

8.4.5.4. exclusão do custo de cobertura da estrutura física pertencente a terceiro e já protegida por seguro próprio;

8.4.5.5. possibilidade de indenização dos bens permanentes pelo valor de novo ou de reposição e dos materiais de consumo pelo respectivo custo de reposição, conforme as condições contratadas;

8.4.5.6. definição prévia das coberturas, dos limites máximos de indenização e dos critérios máximos de franquia ou participação obrigatória;

8.4.5.7. transferência à seguradora, dentro das condições contratadas, dos efeitos financeiros decorrentes dos sinistros cobertos.

8.4.6. Desvantagens e condicionantes:

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.4.6.1. pagamento de prêmio para a vigência de 12 (doze) meses;
- 8.4.6.2. incidência de franquias ou participações obrigatórias do segurado;
- 8.4.6.3. existência de limites máximos de indenização, exclusões e demais condições securitárias;
- 8.4.6.4. necessidade de inventário ou relação de bens atualizada, acompanhada dos documentos disponíveis para demonstração de sua existência e titularidade;
- 8.4.6.5. necessidade de declaração correta do endereço oficial, da atividade desenvolvida, das características construtivas e das medidas de segurança do local;
- 8.4.6.6. possibilidade de vistoria ou inspeção pela sociedade seguradora interessada, conforme as regras do procedimento de contratação.

8.4.7. Conclusão parcial: esta é a alternativa tecnicamente recomendada e selecionada pela Administração, por assegurar proteção ao patrimônio público móvel sem incluir a edificação ou outros bens pertencentes a terceiros. As limitações de comparabilidade verificadas nas referências da pesquisa de preços deverão ser registradas de forma transparente, mas não afastam a adequação da solução nem exigem a obtenção de novas propostas.

8.5. Alternativa IV — Contratar seguro para a edificação e para os bens móveis

8.5.1. Consiste na contratação conjunta de cobertura para a estrutura física do imóvel e para os bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

8.5.2. Vantagens:

- 8.5.2.1. concentração das coberturas da edificação e do conteúdo em uma única apólice;
- 8.5.2.2. ampliação, em tese, do conjunto de interesses abrangidos pelo seguro contratado pela Administração.

8.5.3. Desvantagens e condicionantes:

- 8.5.3.1. o imóvel é locado e sua estrutura física pertence a terceiro;
- 8.5.3.2. o imóvel já possui seguro próprio contratado para proteção da edificação;
- 8.5.3.3. a contratação de nova cobertura para a estrutura poderá gerar sobreposição desnecessária de seguros e pagamento de prêmio adicional pela Administração;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5.3.4. poderá haver dificuldade na delimitação das responsabilidades e dos interesses segurados em caso de sinistro, especialmente quanto à atuação da seguradora do proprietário e da seguradora contratada pela Administração;

8.5.3.5. a Administração poderá suportar custo destinado à proteção de patrimônio que não lhe pertence e que já se encontra segurado;

8.5.3.6. a inclusão da edificação elevará potencialmente o prêmio sem demonstrar benefício proporcional para a Secretaria;

8.5.3.7. a alternativa não corresponde à necessidade administrativa identificada, que está restrita à proteção dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

8.5.4. Conclusão parcial: alternativa não recomendada, considerando que a edificação pertence ao locador, já possui seguro próprio e não integra o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação. A contratação de nova cobertura estrutural pela Administração poderá representar sobreposição desnecessária de proteção e aumento de custo sem benefício proporcional.

8.5.5. A solução deverá permanecer restrita aos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, devendo a futura proposta e a apólice excluir expressamente a edificação, o terreno, o telhado ou cobertura física, as instalações prediais incorporadas, a estrutura do Almoxarifado, os demais bens imóveis e os bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros. A solução selecionada deverá conter, no mínimo, as coberturas de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval, observados os respectivos limites máximos de indenização. A responsabilidade civil não integrará a contratação, e queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres, fumaça, alagamento, inundação, tumulto, greve, lock-out ou outros eventos não serão considerados requisitos mínimos nem automaticamente incorporados à solução apenas por constarem agrupados em alguma proposta ou produto securitário padronizado.

8.6. Da pesquisa do mercado securitário e das limitações das referências

8.6.1. A pesquisa final demonstra a existência de sociedades seguradoras e de intermediários atuantes no mercado de seguro patrimonial e fornece parâmetros econômicos para o planejamento da contratação.

8.6.2. A precificação do seguro patrimonial depende das características específicas de cada risco, incluindo, entre outros elementos, o valor e a natureza dos bens, a atividade desenvolvida no local, a localização, as características construtivas, as medidas de segurança, as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias, as participações obrigatórias e a necessidade de inspeção.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6.3. Em razão dessas particularidades, as contratações públicas pesquisadas possuem caráter subsidiário, pois não apresentam imóveis, conteúdos, atividades, localizações, valores em risco, coberturas e condições integralmente idênticos aos desta contratação.

8.6.4. As cotações diretas obtidas demonstram a existência de mercado e fornecem referências de preço, mas apresentam diferenças quanto ao endereço utilizado, à identificação da sociedade seguradora, aos bens abrangidos, às coberturas, aos limites máximos de indenização e às franquias ou participações obrigatórias.

8.6.5. A utilização dessas referências não representa afirmação de que todas atendem integralmente à especificação definitiva. A presença de determinada cobertura em uma proposta não comprova seu oferecimento nas demais, assim como sua ausência ou divergência não altera as coberturas definidas pela Administração.

8.6.6. O relatório final de cotação representa o conjunto de informações efetivamente obtido após as tentativas de pesquisa realizadas pela Administração. O valor estimado de R\$33.541,39, calculado pela mediana das quatro propostas diretas consideradas, constitui estimativa administrativa formada a partir das referências disponíveis e não declaração de que esse valor corresponde com exatidão ao prêmio da especificação definitiva.

8.6.7. As limitações identificadas serão tratadas por meio da definição objetiva do objeto, das coberturas, dos limites, das franquias máximas, do endereço oficial e dos demais requisitos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, sem necessidade de nova pesquisa, atualização, correção ou ratificação das propostas utilizadas no relatório final.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$33.541,39 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente ao prêmio estimado para 1 (um) serviço de seguro patrimonial com vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O valor foi extraído do relatório final de cotação, que registrou oito referências pesquisadas, sendo quatro contratações públicas mantidas como fontes consultadas, mas desconsideradas do cálculo, e quatro cotações diretas selecionadas para a formação do preço estimado.

9.3. Foram considerados no cálculo os seguintes valores obtidos diretamente no mercado:

- a) R\$ 17.500,00 — cotação da MAPFRE Seguros Gerais S.A.;
- b) R\$ 33.000,00 — orçamento apresentado pela SEG Administradora e Corretora de Seguros Ltda.;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) R\$ 34.082,77 — cotação da Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, intermediada pela Imagina Consultora e Corretora de Seguros Ltda.;

d) R\$39.990,00 — orçamento apresentado pela Cadore Corretora de Seguros Ltda.

9.3.1. Ordenados os valores de forma crescente, foram obtidos R\$17.500,00, R\$33.000,00, R\$34.082,77 e R\$39.990,00. Por se tratar de conjunto com quatro elementos, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais:

$$(R\$ 33.000,00 + R\$ 34.082,77) \div 2 = R\$ 33.541,385.$$

Após o arredondamento para duas casas decimais, o valor estimado corresponde a R\$33.541,39. A média aritmética das quatro referências é de R\$31.143,19, mas o relatório final adotou expressamente a mediana como método de formação do valor estimado.

9.4. As seguintes referências públicas foram mantidas no relatório como fontes consultadas, porém desconsideradas do cálculo:

a) R\$ 994,84 — contratação destinada exclusivamente ao conteúdo de outro imóvel locado, com LMI de R\$ 880.000,00 para incêndio, queda de raio e explosão e de R\$ 150.000,00 para roubo e furto qualificado, sem equivalência com o valor patrimonial, os limites e o conjunto de coberturas desta contratação;

b) R\$ 5.240,00 — contratação que incluía seguro da edificação, com valor em risco declarado superior a R\$ 11.000.000,00 e conjunto de coberturas e limites substancialmente distintos;

c) R\$ 3.956,00 — contratação que abrangia o prédio e o conteúdo de ginásio municipal, com características físicas, atividade, bens segurados e limites diferentes, inclusive LMI inferior para danos elétricos e vendaval e ausência de cobertura para roubo e furto qualificado;

d) R\$3.260,00 — contratação de seguro para equipamentos eletrônicos e bens móveis de outro órgão, sem informação suficiente sobre o valor total em risco e os limites individuais que permitisse confirmar comparabilidade com a presente necessidade.

9.5. As quatro cotações diretas consideradas também apresentam limitações de comparabilidade:

a) os orçamentos da SEG, no valor de R\$ 33.000,00, e da Cadore, no valor de R\$ 39.990,00, foram elaborados com endereço diferente do constante do Habite-se, adotaram limites e coberturas adicionais distintos da especificação final e não identificaram a sociedade seguradora que efetivamente assumiria o risco;

b) a cotação da Porto, no valor de R\$ 34.082,77, registrou “prédio e conteúdo”, limitou a subtração de bens a R\$ 600.000,00 e incluiu coberturas adicionais não selecionadas pela Administração, embora contemple vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) a cotação da MAPFRE, no valor de R\$ 17.500,00, contemplou incêndio, queda de raio e explosão e danos elétricos nos limites definidos, mas limitou roubo e furto mediante arrombamento a R\$ 100.000,00, incluiu responsabilidade civil e não apresentou a cobertura de vendaval selecionada pela Administração.

9.6. Os valores das propostas também não possuem composição financeira inteiramente uniforme. Os orçamentos da SEG e da Cadore indicam valor total do orçamento; a cotação da Porto informa prêmio líquido e prêmio total coincidentes no valor de R\$ 34.082,77, sem custo de apólice ou IOF; e a cotação da MAPFRE identifica R\$ 17.500,00 como prêmio líquido do local. Para a formação da estimativa foram utilizados os valores finais registrados no relatório, sem que isso permita concluir que todas as propostas empregaram idêntica estrutura de prêmio, tributos, encargos ou descontos.

9.7. A precificação de seguro patrimonial depende das características específicas do risco, incluindo o valor e a natureza dos bens, a atividade exercida, a localização, as características construtivas, as medidas de segurança, as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias, as participações obrigatórias e a eventual necessidade de inspeção. Por essa razão, as referências obtidas constituem parâmetros econômicos, mas não são integralmente equivalentes à especificação definitiva.

9.8. O valor de R\$33.541,39 constitui a estimativa administrativa formada a partir das referências efetivamente disponíveis e do método adotado no relatório final. Esse valor não representa afirmação de que o prêmio da futura proposta vencedora corresponderá com exatidão à mediana, nem de que qualquer das cotações consideradas tenha ofertado integralmente as coberturas definitivas de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval.

10. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas a regulamentação municipal aplicável e, como referência técnica subsidiária, no que for compatível, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.2. A pesquisa reuniu referências de contratações públicas e cotações obtidas diretamente no mercado securitário. A utilização combinada dessas fontes mostrou-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a precificação do seguro patrimonial varia de acordo com as características específicas do risco e dificilmente são encontradas contratações públicas que reproduzam, de forma integral, o mesmo imóvel, conteúdo, atividade, localização, valor em risco, coberturas, limites de indenização, franquias e medidas de segurança.

10.3. Foram consultadas oito referências:

a) quatro preços provenientes de contratações públicas, nos valores de R\$ 994,84, R\$ 5.240,00, R\$ 3.956,00 e R\$ 3.260,00, mantidos no relatório como fontes consultadas, mas desconsiderados do cálculo em razão das diferenças de objeto, valor em risco, bens abrangidos, coberturas, limites ou ausência de informações suficientes;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) quatro cotações diretas, nos valores de R\$17.500,00, R\$33.000,00, R\$34.082,77 e R\$39.990,00, consideradas para o cálculo do valor estimado.

10.4. O método matemático adotado no relatório final foi a mediana das quatro cotações diretas selecionadas. A aplicação do método resultou no valor de R\$33.541,39, correspondente à média dos dois valores centrais, R\$33.000,00 e R\$34.082,77.

10.5. As cotações diretas não atendem de forma integral e uniforme à especificação definitiva. Foram identificadas diferenças quanto:

- a) ao endereço utilizado para identificação do local de risco;
- b) à inclusão ou exclusão da edificação;
- c) à identificação da sociedade seguradora responsável;
- d) às coberturas apresentadas;
- e) aos limites máximos de indenização;
- f) às franquias e participações obrigatórias;
- g) às exigências de inspeção e segurança;
- h) à forma de composição e apresentação do prêmio;
- i) à validade e às condições comerciais das propostas.

10.6. Essas diferenças não permitem afirmar que todas as referências são plenamente comparáveis ou que todas contemplam as coberturas definitivas de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval. Também não permitem afirmar que o valor calculado representa com exatidão o preço da especificação final.

10.7. As cotações diretas foram mantidas como parâmetros porque demonstram a existência de mercado e fornecem informações econômicas efetivamente obtidas após as tentativas de pesquisa realizadas pela Administração. A pesquisa de preços possui função estimativa e não substitui a definição técnica da necessidade, que deverá constar objetivamente do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

10.8. Para fins desta contratação, o valor estimado do prêmio será de R\$33.541,39, conforme o relatório final. A futura proposta deverá indicar separadamente o prêmio líquido, o prêmio total, o IOF e os demais tributos ou encargos, os descontos eventualmente concedidos e o valor final efetivamente devido pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional que não esteja contemplada na proposta aceita.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9. O endereço oficial a ser utilizado no procedimento de contratação será o constante do Habite-se nº 260/2026. Os endereços diferentes presentes nas cotações são tratados apenas como referências de localização utilizadas durante a pesquisa, sem reconhecimento de equivalência cadastral ou jurídica e sem necessidade de nova cotação, correção ou ratificação pelos fornecedores.

10.10. O relatório final representa o conjunto de informações disponíveis para o planejamento da contratação. Suas limitações encontram-se expressamente reconhecidas neste ETP e serão tratadas mediante especificação objetiva dos bens segurados, das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias ou participações obrigatórias, do endereço oficial e das demais condições da futura contratação.

11. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

11.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1.1. A solução consiste na contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP para prestação de serviço de seguro patrimonial, com vigência de 12 (doze) meses, destinado exclusivamente à proteção dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e armazenados e/ou em utilização no Almoxarifado Central.

11.1.2. O local de risco será identificado pelo endereço constante do Habite-se nº 260/2026: Avenida Aleixo Alves de Souza, nº 59, lotes 02 e 03, quadra 09, Bairro Nova Palhoça, Palhoça/SC. As denominações diferentes encontradas nas referências da pesquisa de preços não deverão ser reproduzidas na proposta vencedora ou na apólice.

11.1.3. O seguro abrangerá os bens permanentes armazenados, os bens permanentes em utilização no Almoxarifado Central e os materiais de consumo constantes do inventário patrimonial ou da relação de bens formalmente apresentada e aceita pela seguradora. Os gêneros alimentícios somente integrarão o conteúdo segurado quando estiverem expressamente identificados, avaliados e aceitos pela seguradora.

11.1.4. Ficam excluídos do objeto e do interesse segurado a edificação, o terreno, o telhado ou cobertura física, as instalações prediais incorporadas, a estrutura do Almoxarifado, os demais bens imóveis e quaisquer bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros. Conforme a documentação juntada ao processo, a edificação é locada e possui seguro próprio contratado em nome de sua proprietária e destinado à proteção do prédio, devendo ser evitadas a sobreposição de coberturas e a utilização de recursos públicos para proteção de patrimônio alheio.

11.1.5. A solução compreenderá as seguintes coberturas mínimas:

- a) incêndio, queda de raio e explosão, com Limite Máximo de Indenização — LMI de R\$ 3.000.000,00;
- b) danos elétricos, com LMI de R\$ 280.000,00;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) roubo e furto qualificado, com LMI de R\$ 800.000,00;

d) vendaval, com LMI de R\$ 1.000.000,00, admitida a denominação comercial que reúna vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo sob o mesmo limite, sem inclusão automática de queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres, fumaça, alagamento, inundação ou outros eventos não escolhidos pela Administração.

11.1.6. A cobertura de responsabilidade civil não integrará a solução, ainda que esteja presente em alguma referência utilizada na pesquisa de preços ou faça parte de produto padronizado comercializado pela seguradora.

11.1.7. A contratação deverá adotar primeiro risco absoluto ou modalidade securitária equivalente que afaste a aplicação de rateio por insuficiência do valor em risco declarado, observados os limites máximos de indenização e as condições expressamente previstas na apólice.

11.1.8. As franquias ou participações obrigatórias do segurado deverão ser informadas individualmente para cada cobertura, com indicação do valor fixo, do percentual aplicável e de eventual valor mínimo, conforme a estrutura do produto ofertado, e não poderão superar os limites estabelecidos neste estudo e no Termo de Referência.

11.1.9. Para os bens permanentes, a apólice deverá prever indenização pelo valor de novo ou de reposição, sem depreciação, observados os limites e as condições contratadas. Para os materiais de consumo ou estoque, deverá ser considerado o custo de reposição na data do sinistro, quando aplicável.

11.1.10. A cobertura permanecerá vigente durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana. A aceitação do risco e o início da cobertura deverão ser comprovados por apólice ou documento provisório idôneo, devendo a apólice definitiva ser encaminhada à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do início da vigência.

11.1.11. A proposta deverá indicar o prêmio líquido, o prêmio total, os tributos, os encargos, os descontos eventualmente concedidos e o valor final efetivamente devido pela Administração. O pagamento será realizado integralmente em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e da aceitação definitiva da apólice, do documento fiscal ou fatura e do instrumento de cobrança correspondente.

11.1.12. A sociedade seguradora poderá realizar inspeção ou vistoria do local para avaliação e aceitação do risco, observadas as condições estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência. A proposta definitiva deverá refletir integralmente o risco informado pela Administração, não podendo permanecer sujeita a alteração material posterior de prêmio, coberturas, limites ou franquias em razão de circunstância que tenha sido corretamente declarada.

11.1.13. A inclusão ou exclusão de bens, a alteração relevante do inventário, do valor em risco, da atividade, das medidas de segurança ou das demais características do local deverá ser comunicada à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seguradora e, quando necessário, formalizada por endosso, observadas a legislação securitária e as condições da apólice.

11.2. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.2.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução adequada para atender à necessidade administrativa consiste na contratação de seguro patrimonial exclusivo para os bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, mediante apólice única para o Almoxarifado Central e com as coberturas, os limites máximos de indenização e as demais condições definidos neste estudo.

11.2.2. A solução foi selecionada porque:

- a) protege diretamente o patrimônio público móvel sob guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- b) transfere à seguradora, nos limites e nas condições contratadas, os efeitos financeiros dos sinistros cobertos;
- c) reduz o risco de comprometimento do erário com a reposição integral dos bens atingidos;
- d) contribui para a continuidade das atividades de armazenamento e distribuição de materiais destinados à rede municipal de ensino;
- e) exclui a edificação e os bens pertencentes à proprietária ou a terceiros, evitando sobreposição com o seguro próprio do imóvel;
- f) delimita previamente as coberturas de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval, sem inclusão de responsabilidade civil;
- g) mantém coerência entre a necessidade administrativa, o interesse segurado, o inventário dos bens, o endereço oficial e as condições que deverão constar do Termo de Referência e da futura apólice.

11.2.3. As diferenças existentes entre as propostas utilizadas na pesquisa de preços não alteram a solução escolhida. As referências obtidas possuem função estimativa e demonstram a existência de mercado, mas não substituem a definição técnica das coberturas e das condições estabelecidas pela Administração.

11.2.4. Este posicionamento atende ao disposto no art. 9º, § 1º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 3.048/2022, quanto à apresentação de conclusão sobre a adequação da contratação ao atendimento da necessidade a que se destina.

12. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. O parcelamento da solução foi avaliado considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a ampliação da competitividade e a necessidade de preservar a adequada execução do serviço.

12.2. Não será adotado o parcelamento, devendo a contratação ser estruturada em item único, correspondente a 1 (um) serviço de seguro patrimonial com vigência de 12 (doze) meses, abrangendo o conjunto dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e localizados no Almoxarifado Central.

12.3. Embora as coberturas possuam limites máximos de indenização e franquias ou participações obrigatórias individualizados, elas integram uma única solução securitária, relacionada ao mesmo interesse segurado, ao mesmo conjunto de bens, ao mesmo endereço e ao mesmo local de risco.

12.4. O parcelamento por categoria de bens ou por tipo de cobertura não se mostra tecnicamente adequado, pois poderia resultar em:

- a) emissão de múltiplas apólices por sociedades seguradoras diferentes para o mesmo conjunto de bens e o mesmo local de risco;
- b) adoção de definições, exclusões, franquias, critérios de indenização e procedimentos de regulação distintos;
- c) existência de lacunas ou sobreposição de coberturas;
- d) dificuldade de identificação da seguradora responsável quando um mesmo evento produzir danos enquadráveis em mais de uma cobertura;
- e) conflitos quanto à causa, à extensão e à responsabilidade pela regulação e pelo pagamento da indenização;
- f) aumento dos custos administrativos de gestão, fiscalização, comunicação de sinistros, apresentação de documentos e acompanhamento de diferentes processos de regulação;
- g) perda de economia decorrente da contratação conjunta das coberturas em produto securitário compreensivo.

12.5. O agrupamento das coberturas em item único não impede sua individualização técnica. A proposta e a apólice deverão discriminar separadamente, para incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval, os respectivos limites máximos de indenização, as franquias ou participações obrigatórias e as demais condições aplicáveis. A proposta deverá informar o prêmio líquido, o prêmio total, os tributos e encargos incidentes, os descontos eventualmente concedidos e o valor final efetivamente devido pela Administração. Eventual discriminação do prêmio por cobertura deverá ser apresentada quando adotada na estrutura do produto ofertado, sem que sua inexistência, por si só, caracterize descumprimento da especificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6. A contratação em item único não restringe indevidamente a competitividade, pois poderão participar as sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP que possuam capacidade para assumir integralmente o risco e atender ao conjunto das condições definidas no Termo de Referência.

12.7. Conclui-se, portanto, que a adjudicação do objeto a uma única sociedade seguradora é a solução tecnicamente adequada e operacionalmente mais segura, permitindo a emissão de uma única apólice, a identificação inequívoca da responsável pelo risco e a gestão integrada dos eventuais sinistros.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação do seguro patrimonial, a Secretaria Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) ampliar a proteção dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e armazenados e/ou em utilização no Almoxarifado Central contra perdas e danos decorrentes de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval, observados os limites máximos de indenização, as franquias, as participações obrigatórias e as demais condições da apólice;
- b) reduzir a exposição financeira do Município aos efeitos dos sinistros cobertos, mediante transferência à sociedade seguradora, dentro dos limites contratados, de parcela relevante dos custos necessários à reposição ou recomposição dos bens atingidos;
- c) viabilizar a recomposição parcial ou integral dos bens sinistrados, conforme a extensão dos danos, os limites máximos de indenização e os critérios de indenização contratados, sem a necessidade de utilização exclusiva e imediata de recursos orçamentários não planejados;
- d) contribuir para a continuidade das atividades de recepção, armazenamento e distribuição de materiais permanentes, equipamentos, materiais de consumo e, quando expressamente abrangidos pela relação segura, gêneros alimentícios destinados às unidades educacionais da rede municipal;
- e) preservar a capacidade operacional do Almoxarifado Central e reduzir os impactos administrativos e logísticos que poderiam decorrer da perda simultânea de parcela relevante dos bens armazenados;
- f) melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando que servidores e setores administrativos tenham de concentrar esforços extraordinários na recomposição emergencial e integral de patrimônio perdido em evento sem cobertura securitária;
- g) assegurar maior previsibilidade à gestão patrimonial e orçamentária, mediante definição prévia dos bens segurados, das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias ou participações obrigatórias e dos procedimentos de comunicação e regulação de sinistros;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) evitar sobreposição de coberturas e pagamento de prêmio pela proteção da edificação, da estrutura física do Almoxarifado ou de outros bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros, considerando que a edificação locada já possui seguro próprio destinado ao prédio;

i) concentrar a proteção do patrimônio público móvel em uma única apólice, facilitando a fiscalização, a atualização do inventário, a comunicação de alterações do risco e o acompanhamento de eventuais sinistros;

j) promover contratação economicamente adequada, mediante procedimento competitivo e utilização do valor estimado de R\$ 33.541,39 como parâmetro administrativo, sem confundi-lo com garantia de obtenção de preço idêntico ou de indenização integral em qualquer hipótese.

13.2. Para fins de verificação do atendimento dos resultados pretendidos, deverão ser observados, no mínimo:

a) a emissão de apólice ou documento formal de cobertura com vigência de 12 (doze) meses;

b) a inclusão das coberturas e dos limites máximos de indenização definidos neste estudo;

c) a exclusão da responsabilidade civil, da edificação e dos bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros;

d) a identificação do local de risco pelo endereço oficial constante do Habite-se nº 260/2026;

e) a apresentação e a aceitação pela seguradora do inventário ou da relação de bens abrangidos;

f) a indicação individualizada das franquias ou participações obrigatórias aplicáveis a cada cobertura;

g) a disponibilização dos canais de atendimento e comunicação de sinistros;

h) a indicação clara do prêmio líquido, do prêmio total, dos tributos, dos encargos e do valor final devido pela Administração.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme os documentos disponíveis, não se identifica a necessidade de realização de obra, reforma, alteração estrutural do imóvel ou reorganização física do Almoxarifado Central como condição prévia para o prosseguimento da contratação, especialmente porque a edificação e suas instalações incorporadas não integram o interesse segurado.

14.2. Antes da publicação do instrumento convocatório, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) consolidar o inventário patrimonial e a relação dos bens que serão submetidos à cobertura securitária, identificando, conforme as informações disponíveis, a descrição, a categoria, o valor, a localização e a titularidade dos bens;
- b) distinguir, na relação destinada à seguradora, os bens permanentes armazenados, os bens permanentes em utilização no Almoxarifado Central e os materiais de consumo, indicando separadamente os gêneros alimentícios que se pretenda incluir, quando houver;
- c) excluir da relação segurada os bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros e os bens cuja titularidade pública não esteja suficientemente demonstrada nos registros administrativos disponíveis;
- d) verificar a coerência entre o valor total registrado no inventário ou na relação de bens e o valor patrimonial de R\$ 2.835.266,30 utilizado para o planejamento da contratação, sem alteração dos LMIs definitivamente estabelecidos neste ETP;
- e) organizar e manter nos autos os documentos de identificação e caracterização do local de risco, especialmente o Habite-se nº 260/2026, o mapa, as fotografias disponíveis, a indicação da área e da utilização do Almoxarifado e as informações existentes sobre suas características construtivas;
- f) utilizar, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no modelo de proposta e nos demais documentos da contratação, o endereço oficial constante do Habite-se nº 260/2026: Avenida Aleixo Alves de Souza, nº 59, lotes 02 e 03, quadra 09, Bairro Nova Palhoça, Palhoça/SC;
- g) manter no processo a apólice da proprietária da edificação como elemento documental de demonstração da existência de seguro próprio destinado ao prédio e da necessidade de exclusão da estrutura física do objeto;
- h) registrar, conforme as informações disponíveis, a atividade efetivamente desenvolvida no local, as medidas de segurança existentes, o controle de acesso, o monitoramento, os alarmes, os extintores e os demais elementos relevantes à avaliação do risco, sem declarar a existência de equipamento ou condição que não esteja documentalmente comprovada;
- i) ajustar o Termo de Referência, o instrumento convocatório, o modelo de proposta e o instrumento de contratação cabível para que reproduzam integralmente as coberturas, os limites máximos de indenização, os critérios máximos de franquia ou participação obrigatória, a vigência, o endereço, os bens abrangidos, as exclusões, as condições de emissão da apólice e a forma de pagamento definidas neste ETP;
- j) assegurar que os documentos da contratação excluam integralmente a cobertura de responsabilidade civil e incluam vendaval com LMI de R\$ 1.000.000,00, sem ampliação automática para outros riscos não selecionados pela Administração;
- k) submeter a contratação ao procedimento municipal aplicável à revisão, alteração ou inclusão superveniente no PCA de 2026, com o correspondente registro pela unidade competente;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

l) verificar a existência de disponibilidade orçamentária compatível com o valor estimado de R\$ 33.541,39 e adotar as providências necessárias à reserva dos recursos no momento procedimental adequado;

m) elaborar ou ajustar a análise de riscos da contratação para que esteja coerente com o objeto definitivo, com as quatro coberturas escolhidas, com a exclusão da edificação, com as limitações da pesquisa de preços e com os procedimentos de fiscalização e comunicação de sinistros;

n) definir o setor e o servidor responsáveis pelo agendamento e pelo acompanhamento de eventual vistoria ou inspeção realizada pelos interessados ou pela futura seguradora;

o) disponibilizar aos interessados, de forma isonômica, os documentos e as informações relevantes à avaliação do risco, ressalvadas as informações cujo acesso deva ser restringido por razões de segurança ou proteção de dados.

14.3. Antes da formalização da contratação e do início da cobertura, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) verificar a regularidade cadastral da sociedade seguradora vencedora perante a SUSEP e, quando houver atuação de corretora, a regularidade cadastral desta e os respectivos poderes de representação;

b) conferir se a proposta vencedora identifica corretamente a sociedade seguradora que assumirá o risco, emitirá a apólice, regulará os sinistros e efetuará eventual pagamento de indenização;

c) conferir se a proposta contempla integralmente as coberturas de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval, nos LMIs definidos neste ETP;

d) conferir se a proposta exclui responsabilidade civil, a edificação, o terreno, as instalações prediais incorporadas, a estrutura física do Almoxarifado e os bens pertencentes à propriedade do imóvel ou a terceiros;

e) conferir o endereço do local de risco, as franquias, as participações obrigatórias, o critério de indenização, a vigência, a composição do prêmio e o valor final devido pela Administração;

f) apresentar à seguradora o inventário ou a relação final dos bens abrangidos e obter sua aceitação formal antes do início da vigência;

g) exigir documento provisório idôneo de cobertura caso a apólice definitiva não seja entregue antes do início da vigência;

h) verificar se a apólice ou o documento provisório reproduz integralmente as condições da proposta vencedora, sem redução das coberturas, dos LMIs ou das demais condições essenciais;

i) designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus substitutos, antes do início da execução;

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

j) definir o endereço eletrônico institucional e os servidores responsáveis pelo recebimento da apólice, dos endossos, das comunicações da seguradora e dos documentos relativos a eventuais sinistros.

14.4. Não se identifica a necessidade de capacitação técnica especializada ou curso formal como condição para a contratação. Contudo, o gestor, o fiscal e os servidores responsáveis pelo patrimônio e pelo Almoxarifado Central deverão receber orientação prévia sobre:

a) as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias e as principais exclusões da apólice;

b) os procedimentos de comunicação imediata de sinistros;

c) a preservação de documentos, registros, fotografias, vídeos e demais elementos necessários à regulação;

d) a comunicação à seguradora de alterações relevantes do inventário, do valor em risco, da atividade, do endereço ou das medidas de segurança;

e) a necessidade de formalização por endosso das alterações que afetem as condições da apólice.

14.5. As providências previstas neste item não incluem a realização de nova pesquisa de preços, nova solicitação de orçamento, atualização das propostas, correção dos endereços constantes das cotações ou ratificação das condições pelos fornecedores consultados, permanecendo definitivo o relatório final de cotação anexado ao processo.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Conforme os documentos disponíveis, não foram identificadas contratações públicas correlatas, entendidas como aquelas de objeto similar ou correspondente ao seguro patrimonial. A contratação de locação do imóvel onde funciona o Almoxarifado Central constitui contratação interdependente, pois a execução da cobertura securitária é afetada pela permanência dos bens no local de risco declarado, pela ocupação e pela atividade desenvolvida, pelas características construtivas e pelas condições de segurança do imóvel.

15.2. A continuidade da cobertura pressupõe que os bens segurados permaneçam no local de risco declarado. Eventual alteração da ocupação do imóvel, encerramento da locação, transferência dos bens para outro endereço, modificação relevante da atividade ou alteração das características do local deverá ser comunicada à sociedade seguradora e, quando necessário, formalizada por endosso.

15.3. A edificação possui seguro próprio contratado em nome de sua proprietária e destinado à proteção do prédio. Esse seguro constitui relação securitária privada correlata ao contexto do risco, mas não é contratação da Secretaria Municipal de Educação, não integra o objeto deste processo e não substitui a cobertura dos bens móveis públicos. Sua existência deve ser considerada

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exclusivamente para delimitar os interesses segurados, evitar sobreposição de coberturas e impedir pagamento de prêmio pela proteção de patrimônio pertencente a terceiro.

15.4. As atividades de controle patrimonial, atualização do inventário, prevenção e combate a incêndio, manutenção das instalações, controle de acesso, monitoramento, armazenamento e destinação de bens danificados também possuem relação operacional com o risco segurado, mas não integram o objeto do seguro patrimonial.

15.5. Conforme os documentos disponíveis, não foi identificada nova contratação pública que constitua condição indispensável para o início da cobertura securitária. A emissão da apólice dependerá da correta apresentação das informações e dos documentos do risco, da aceitação do inventário ou da relação de bens e do atendimento aos requisitos definidos no Termo de Referência.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. Considerando a natureza do objeto, correspondente à prestação de serviço de seguro patrimonial, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual, pois não haverá fornecimento físico significativo, realização de obra, reforma ou intervenção estrutural no local de risco.

16.2. Foram identificados os seguintes impactos ambientais indiretos e respectivas medidas de tratamento:

I — Consumo de papel e geração de resíduos administrativos

- Impacto: utilização de papel e geração de resíduos decorrentes da emissão e do armazenamento de propostas, apólices, endossos, certificados, relatórios de vistoria, comunicações e documentos relativos à regulação de sinistros.

- Medidas:

- a) priorizar a apresentação, a assinatura, a tramitação e o arquivamento dos documentos em formato eletrônico;

- b) limitar a impressão aos documentos cuja apresentação física seja efetivamente necessária;

- c) utilizar os sistemas institucionais de gestão documental e preservar os documentos eletrônicos durante os prazos administrativos e legais aplicáveis;

- d) encaminhar papéis descartados à coleta seletiva ou à destinação adequada, quando disponível.

II — Deslocamentos para vistorias, inspeções, atendimentos e regulação de sinistros

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Impacto:** consumo de combustível e emissão de poluentes em razão dos deslocamentos realizados pela seguradora, pela corretora, por peritos, reguladores ou por servidores da Administração.

- **Medidas:**

a) utilizar comunicação eletrônica, reuniões remotas e análise prévia de documentos e fotografias quando esses meios forem tecnicamente suficientes;

b) planejar e concentrar as visitas presenciais, evitando deslocamentos desnecessários ou repetidos;

c) não impedir ou substituir a inspeção presencial quando ela for tecnicamente necessária para a avaliação do risco ou para a regulação de sinistro.

III — Geração de resíduos em decorrência de sinistros

- **Impacto:** eventual geração de resíduos sólidos decorrentes de incêndio, danos elétricos, vendaval ou outros eventos cobertos, incluindo mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais de consumo, embalagens e gêneros alimentícios danificados.

- **Medidas:**

a) adotar providências imediatas de contenção, salvamento e segregação dos bens atingidos, quando isso puder ser feito com segurança;

b) preservar fotografias, registros, vestígios e demais elementos necessários à comprovação dos danos e à regulação do sinistro antes da destruição ou do descarte dos bens, salvo quando a permanência do material representar risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente;

c) comunicar à seguradora a necessidade de descarte e observar as orientações pertinentes à inspeção, à comprovação dos prejuízos e à liberação dos salvados;

d) separar os resíduos conforme sua natureza, especialmente resíduos eletrônicos, materiais recicláveis, rejeitos e gêneros alimentícios impróprios para consumo;

e) realizar a destinação conforme as normas ambientais, sanitárias e de patrimônio aplicáveis, mediante utilização de empresa ou entidade habilitada quando legalmente exigido;

f) manter registros da baixa patrimonial, da quantidade e da destinação dos bens descartados.

IV — Manutenção das condições de prevenção e segurança

- **Impacto potencial:** a ausência de manutenção preventiva, de armazenamento adequado ou de medidas básicas de segurança pode aumentar a probabilidade e a gravidade dos sinistros, com consequente geração de resíduos e consumo de recursos para reposição dos bens.

- **Medidas:**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) manter, conforme as atribuições da Administração e da proprietária do imóvel, os equipamentos e os sistemas de prevenção e combate a incêndio em condições regulares de funcionamento;
- b) adotar práticas adequadas de armazenamento, organização, circulação e afastamento dos bens de fontes de calor, umidade ou risco elétrico, conforme aplicável;
- c) manter rotinas de inspeção, conservação e manutenção preventiva das instalações e dos equipamentos sob responsabilidade da Administração;
- d) comunicar à seguradora alterações relevantes das condições de segurança, das características construtivas ou da atividade desenvolvida no local;
- e) considerar que a existência do seguro não substitui as obrigações ordinárias de prevenção, conservação, segurança, manutenção e proteção ambiental.

16.3. A execução das medidas de segregação, baixa e destinação ambiental dos bens sinistrados permanecerá sob responsabilidade da Administração ou do responsável legal pelo respectivo bem ou estrutura, conforme o caso. A sociedade seguradora responderá somente pelas obrigações expressamente previstas na legislação, na proposta e na apólice, não se presumindo a transferência automática da gestão ou da destinação dos resíduos.

16.4. A edificação, o terreno e as instalações prediais não integram o interesse segurado desta contratação. Eventuais resíduos decorrentes de danos estruturais deverão ser tratados conforme as responsabilidades aplicáveis à proprietária do imóvel e à ocupante, sem ampliação do objeto do seguro dos bens móveis.

16.5. Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são baixos, predominantemente indiretos e passíveis de prevenção ou mitigação pelas medidas indicadas, não sendo identificado impedimento ambiental à contratação.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.048, de 20 de junho de 2022, considerando que o seguro patrimonial objeto deste estudo caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio da identificação dos bens e interesses segurados, das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias ou participações obrigatórias, da vigência e das demais condições da apólice.

17.2. A licitação será estruturada em item único, correspondente à contratação de 1 (um) serviço de seguro patrimonial, com vigência de 12 (doze) meses e emissão de uma única apólice para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conjunto dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e localizados no Almoxarifado Central.

17.3. O critério de julgamento será o de menor preço, aferido pelo valor total do prêmio devido pela Administração para os 12 (doze) meses de vigência, desde que a proposta atenda integralmente ao objeto e às condições definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17.3.1. A proposta deverá indicar, de forma clara, o prêmio líquido, o prêmio total, os tributos e encargos incidentes, os descontos eventualmente concedidos e o valor final efetivamente devido pela Administração, prevalecendo este último para fins de julgamento.

17.3.2. A apresentação do menor valor não permitirá a redução, a substituição ou a exclusão das coberturas, dos limites máximos de indenização ou das demais condições mínimas da contratação. Deverão ser contempladas integralmente as coberturas de incêndio, queda de raio e explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado e vendaval, nos respectivos LMIs definidos neste ETP, sem inclusão de responsabilidade civil.

17.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade está definida e corresponde à contratação imediata de uma única apólice, para um único local de risco, com quantitativo determinado e vigência de 12 (doze) meses, não se caracterizando demanda futura, eventual ou parcelada.

17.5. A licitante e futura contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente constituída e autorizada pela SUSEP a operar no ramo pertinente. A corretora de seguros poderá atuar exclusivamente como intermediária ou representante da sociedade seguradora, não podendo assumir o risco, emitir a apólice em nome próprio ou substituir a seguradora na condição de contratada.

17.6. A adjudicação ocorrerá em favor da sociedade seguradora cuja proposta seja considerada válida, atenda integralmente às especificações técnicas, jurídicas e securitárias e apresente o menor valor total do prêmio.

17.7. A eventual existência de hipótese legal de contratação direta em razão do valor estimado não impede a adoção do Pregão Eletrônico. A Administração opta pelo procedimento competitivo em razão da necessidade de ampliar a disputa entre sociedades seguradoras, obter proposta compatível com o conjunto definitivo de coberturas e realizar comparação objetiva das condições comerciais e securitárias apresentadas.

17.8. O instrumento convocatório deverá assegurar que todas as licitantes formulem suas propostas com base no mesmo objeto, no endereço oficial constante do Habite-se nº 260/2026, no mesmo

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.
Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conjunto de bens, nas mesmas coberturas mínimas, nos mesmos LMIs e nos limites máximos de franquia ou participação obrigatória, permitindo julgamento objetivo e tratamento isonômico.

18. SECRETARIA RESPONSÁVEL

18.1. Secretaria Municipal de Educação.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Com base na avaliação desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se técnica e administrativamente viável a contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP para prestação de serviço de seguro patrimonial, com vigência de 12 (doze) meses, destinado exclusivamente à proteção dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e armazenados e/ou em utilização no Almoxarifado Central.

19.2. A solução considerada viável compreenderá as coberturas mínimas de incêndio, queda de raio e explosão, com LMI de R\$ 3.000.000,00; danos elétricos, com LMI de R\$ 280.000,00; roubo e furto qualificado, com LMI de R\$ 800.000,00; e vendaval, com LMI de R\$ 1.000.000,00. A cobertura de responsabilidade civil, a edificação, o terreno, as instalações prediais incorporadas, a estrutura física do Almoxarifado e os bens pertencentes à proprietária do imóvel ou a terceiros não integrarão a contratação.

19.3. A conclusão de viabilidade considera o elevado valor do patrimônio público móvel, a função logística do Almoxarifado Central, o risco de prejuízo ao erário, a existência de seguro próprio da edificação, o caráter superveniente da necessidade em relação ao PCA de 2026 e o valor estimado de R\$ 33.541,39 constante do relatório final de cotação. As limitações de comparabilidade das referências obtidas foram expressamente reconhecidas e não impedem o prosseguimento, pois o relatório possui natureza estimativa e não substitui a especificação técnica definitiva da contratação. O Termo de Referência, o instrumento convocatório, o modelo de proposta e a futura apólice deverão reproduzir integralmente as definições estabelecidas neste estudo.

19.4. A contratação é considerada adequada ao atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 3.048/2022, não sendo necessária nova pesquisa de preços, atualização das propostas, correção dos endereços constantes das cotações ou ratificação das condições pelos fornecedores consultados.

Palhoça, SC, 24 de julho de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone Fax: (48) 3220-0300. CNPJ: 82.892.316/0001-08. CEP: 88132-256.

Visite nosso site: <https://palhoca.atende.net/cidadao>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretário Municipal de Educação

